



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N. 868.

Autor: Vereador Dr. Carlos Eduardo Saboia.

Altera a redação da Lei Complementar n. 671/2007, que cria a Guarda Municipal de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º O artigo 1.º, *caput*, da Lei Complementar n. 671/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

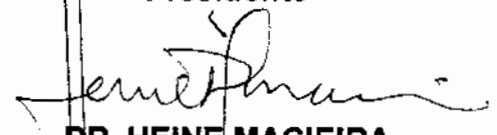
"Art. 1.º Fica criada a Guarda Municipal de Maringá, corporação uniformizada, armada e devidamente aparelhada, em conformidade com o disposto no artigo 144, § 8.º, da Constituição Federal, com a atribuição de exercer a vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico." (NR)

Art. 2.º Face à alteração imposta por esta Lei, a Administração Municipal promoverá as adequações que se fizerem necessárias no regulamento da Lei Complementar n. 671/2007, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 15 de março de 2011.


MÁRIO HOSSOKAWA
Presidente


DR. HEINE MACIEIRA
1.º Secretário